

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise .....	6
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	7
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	7
Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....	7
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	8
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	9
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	9
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	10
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	13
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	23
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	23
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	23
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	24
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....	25
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	26
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	29
Procuradoria da República no Estado de São Paulo .....	30
Expediente .....	31

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****DECISÃO Nº 1.560, DE 13 DE JULHO DE 2022****REFERÊNCIA:** PGEA 1.00.000.013069/2022-61. **ASSUNTO:** Trabalho não presencial fora do território Nacional. **INTERESSADO:** PR/SE. **SERVIDOR:** LUIZ RICARDO SANTANA DE ARAUJO JUNIOR, ocupante do cargo CC-4, Assessor Nível IV, matrícula nº 26902.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00276841/2022, bem como o disposto no art. 15 e no art. 23, I, "c", 2 e 3, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Braga, Portugal, para realização de doutorado, pelo período de um ano, a contar de setembro de 2022, até setembro de 2023, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.****PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPF em exercício**DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.289, DE 15 DE JULHO DE 2022****REFERÊNCIA:** 1.00.000.010202/2022-28. **INTERESSADA:** Secretaria Jurídica e de Documentação da Procuradoria-Geral da República. **SERVIDORA:** LÍVIA SOUZA PEIXOTO, matrícula nº 22788. **ASSUNTO:** Trabalho a distância.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância da servida LÍVIA SOUZA PEIXOTO, matrícula nº 22788, ocupante do

cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Estado de Espírito Santo, com residência em Vitória/ES e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral da República, enquanto perdurar a lotação provisória vigente, para ocupar cargo em comissão, CC-3, autorizada nos termos do Despacho nº 1156/2022, PGR-00227445/2022, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPF em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.487, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA - 1.00.000.012552/2022-29. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado do Paraná. SERVIDOR: GABRIEL ARAUJO ZAMBON, matrícula 26700.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância do servidor GABRIEL ARAUJO ZAMBON, matrícula 26700, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, do quadro da Procuradoria da República no Município de Francisco Beltrão/PR, mantendo-se a residência e lotação na unidade/município de origem, com vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria da República no Estado do Paraná, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPF em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.512, DE 14 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: 1.00.000.001055/2022-03. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Secretaria Jurídica e de Documentação da Procuradoria-Geral da República. SERVIDORA: ANA PAULA GAVROS DINYAKO, matrícula nº 18183.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto nos artigos 25 e 26, inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância da servidora ANA PAULA GAVROS DINYAKO, matrícula nº 18183, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, com residência em São Paulo/SP e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria-Geral da República, enquanto perdurar a lotação provisória vigente, para ocupar cargo em comissão, CC-3, autorizada nos termos do Despacho nº 333/2022/SGP, PGR-00083027/2022, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pela servidora se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPF em Exercício

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.525, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA - 1.00.000.008481/2022-60. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Secretaria de Pesquisa, Perícia e Análise. SERVIDOR: VALTER GIUGNO ABRUZZI, matrícula 20529.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como o disposto nos artigos 25 e 26, inciso II, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o trabalho a distância do servidor VALTER GIUGNO ABRUZZI, matrícula nº 20529, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, do quadro da Procuradoria-Geral da República, com a designação para prestar serviços à Secretaria de Pesquisa, Perícia e Análise da Procuradoria-Geral da República, por meio de cadastro de atuação nacional, com residência em Porto Alegre/RS e exercício das atribuições nas dependências da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral do MPF em Exercício

## DECISÃO Nº 1.526, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.011101/2022-74. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/AM. SERVIDOR: VICTOR HUGO MOURA ALVES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 31738.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00273470/2022, e considerando que a alteração de domicílio por motivo de saúde de servidor está prevista na Portaria nº 424/2013 e no artigo 27 da Portaria PGR nº 81/2021, condicionada a avaliação por Junta Médica Oficial (JMO), no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF Nº 499, de 15 de julho de 2022, INDEFIRO o pedido de desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho no Rio de Janeiro, localidade diversa da sede de lotação, uma vez que o pedido foi fundamentado pelo disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81.

Dessa forma, a fim de resguardar a saúde do Técnico, sugere-se que o servidor enquadre seu pedido nas modalidades previstas acima, condicionada a avaliação por JMO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício da Secretaria-Geral  
(Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DECISÃO Nº 1.568, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.013578/2022-94. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/PA. SERVIDOR: NATANAEL PEREIRA BARROS, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 31.720.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00278147/2022, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pelo interessado das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Fortaleza, CE, a contar da data de exercício do servidor, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício da Secretaria - Geral  
(Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.339, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012921/2022-83. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: NATALIE GIACOMAZZI VICCARI, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 12768-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 10301/2022 - PGR-00251794/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/08/2022 a 31/08/2022 (31 dias), referente ao quinquênio aquisitivo de 08/01/2015 a 15/08/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ANDRÉA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício do MPF  
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.524, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.001580/2012-49. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA, Procurador da República, matrícula nº 1256. DECISÃO: Considerando a competência prevista no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a Informação nº 11145 (PGR-00271654/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a AVERBAÇÃO: I - do tempo de serviço prestado à Iniciativa Privada, no período de 10.5.1982 a 10.12.1986, com 1.676 (um mil, seiscentos e setenta e seis) dias líquidos, com validade para aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II - do tempo de serviço público federal prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no período de 11.12.1986 a 6.1.1998, com 4.045 (quatro mil e quarenta e cinco) dias líquidos, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar nº 75/93, e Acórdãos TCU - Plenário nºs 1.871/2003 e 399/2007. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDRÉA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício da Secretaria-Geral  
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.592, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012664/2022-80. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: TATHYANA VIEIRA FLORES SALES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26789-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 10293/2022 - PGR-00251616/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 26/09/2022 a 09/12/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 09/07/2014 a 07/07/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva do MPF em Exercício  
(Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.600, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001083/2022-12. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: FERNANDA GONZAGA ESPÍNDOLA CHAVES, matrícula nº 30786-6. TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11430/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00278786/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.601, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001104/2022-08. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ANA TERESA DE MORAES, matrícula nº 23956-9, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11431/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00278824/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de

abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.602, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001110/2022-57. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CARLOS CESAR RIBEIRO, matrícula nº 2467-8, ANALISTA DO MPU/PERITO EM ARQUITETURA. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11436/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00278902/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.602, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001109/2022-22. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: JAQUELINE DE CASTRO SILVA, matrícula nº 26628-1, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11435/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00278884/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.604, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001269/2022-71. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MADSON ANDREI DE MEDEIROS, matrícula nº 13927-1, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11444/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00278966/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 23/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO  
Secretária Executiva em exercício  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO SG Nº 1.473, DE 12 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.14.000.000842/2022-34. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do expediente PGR-00268106/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso I, alínea "e", da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 117.705,91 (cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Sociais/Antropologia, Comunicação Social, Direito (graduação e pós-graduação) e Informática da Procuradoria da República no Estado da Bahia. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em exercício

## DESPACHO SGP Nº 1.598, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.001009/2021-15. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ROBERTO DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 3863-6. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 9588/2022 - PGR-00236186/2022: I) INDEFIRO o requerimento de averbação de tempo de aluno-aprendiz prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, referente aos períodos de 16/02/1976 a 18/12/1979, e 12/02/1980 a 13/08/1980, por não atender à Súmula nº 96 do Tribunal de Contas da União e ao Acórdão nº 2.024/2005 - Plenário do Tribunal de Contas da União; II) INDEFIRO o pedido de revisão dos cálculos de adicional por tempo de serviço decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado à empresa NUCLEBRÁS, considerando que não foram vislumbrados elementos novos que justifiquem a reforma da decisão proferida no Despacho SGP nº 538/2019, publicado no DMPF-e de 31/05/2019, e mantida por meio do Despacho SGP nº 93/2021, publicado no DMPF-e de 02/02/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.471, DE 11 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011839/2022-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: FERNANDA GOEDERT SANTOS, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 27853-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 10618/2022 - PGR-00259337/2022, AVERBE-SE: I) o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 17/09/2001 a 10/06/2003, com 632 (seiscentos e trinta e dois) dias; de 07/07/2003 a 15/07/2004, com 375 (trezentos e setenta e cinco) dias; de 18/07/2007 a 01/07/2008, com 350 (trezentos e cinquenta) dias; de 02/07/2008 a 08/12/2008, com 160 (cento e sessenta) dias; de 09/12/2008 a 24/08/2010, com 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias; de 01/02/2011 a 30/04/2011, com 89 (oitenta e nove) dias; de 01/06/2011 a 30/11/2011, com 183 (cento e oitenta e três) dias; de 08/12/2011 a 31/12/2011, com 24 (vinte e quatro) dias; de 01/01/2012 a 31/07/2012, com 213 (duzentos e treze) dias; e de 03/06/2013 a 09/10/2013, com 129 (cento e vinte e nove) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; II) o tempo de serviço público prestado à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, no período de 24/08/2012 a 17/05/2013, com 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e fulcro no Acórdão TCU-Plenário nº 1424/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

## DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.599, DE 15 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013570/2022-28. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ALINE COSME DA CUNHA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 31963-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 11534/2022 - PGR-00280984/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Polícia Federal, no período de 11/01/2021 a 27/03/2022, com 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2022

Prorroga a duração do Grupo de Trabalho de Governança de Dados, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 16, de 28 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 25 de julho de 2022, o Grupo de Trabalho instituído por meio da Instrução de Serviço nº 16, de 28 de abril de 2022, no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República - SPPEA/PGR, com o objetivo de realizar estudos destinados à estruturação da Governança de Dados.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO  
Procurador da República  
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/SPPEA

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR4 Nº 116, DE 15 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Dispensar o servidor ROGERIO NOSCHANG, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 10.005-6, da função de substituto eventual do Chefe do Setor de Gestão Documental, FC-01, vinculado à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Designar o servidor ROBERTO PESTANA AUGUSTO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.919-1, para a função de substituto eventual do Chefe do Setor de Gestão Documental, FC-01, vinculado à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/AP Nº 167, DE 15 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantões dos Procuradores da República da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 164, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 131/2022 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 14 de julho de 2022, página 9, para que:

Onde se lê:

18/07/2022 a 24/07/2022	SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
-------------------------	-----------------------------------

Leia-se:

18/07/2022 a 24/07/2022	THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
-------------------------	-------------------------------------

Art. 2º Alterar a escala de audiências criminais dos membros da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 2º da Portaria PR/AP nº. 164, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 131/2022 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 14 de julho de 2022, página 9, para que:

Onde se lê:

18/07/2022 a 24/07/2022	SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
-------------------------	-----------------------------------

Leia-se:

18/07/2022 a 24/07/2022	THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
-------------------------	-------------------------------------

Art. 3º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 87 de 09/06/2022, que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação - COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, no período de 18 a 24/07/2022.

O PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a solicitação de alteração da escala de plantão nos períodos de 18 a 24/07/2022, realizada por correio eletrônico recebido em 18/07/2022 pela Coordenadoria Jurídica; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 87 de 09/06/2022 que estabelece a escala de plantão na Coordenadoria Jurídica e de Documentação – COJUD da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos termos abaixo:

Dos dias 07/01/2022 a 09/01/2022 – Sóstenes Pinto Leite;  
Dos dias 10/01/2022 a 16/01/2022 – Wilson Silva Leal;  
Dos dias 17/01/2022 a 23/01/2022 – Cybele Moraes da Costa;  
Dos dias 24/01/2022 a 30/01/2022 – Leila Maria Torres de Menezes Flesch;  
Dos dias 31/01/2022 a 06/02/2022 – Leila Maria Torres de Menezes Flesch;  
Dos dias 07/02/2022 a 13/02/2022 – Leandro Martins de Oliveira;  
Dos dias 14/02/2022 a 20/02/2022 – Leandro Martins de Oliveira;  
Dos dias 21/02/2022 a 27/02/2022 – Leandro Martins de Oliveira;  
Dos dias 28/02/2022 a 06/03/2022 – Thainá Campos de Sales;  
Dos dias 07/03/2022 a 13/03/2022 – Dayene Silva de Jesus;  
Dos dias 07/03/2022 a 13/03/2022 – Dayene Silva de Jesus;  
Dos dias 14/03/2022 a 20/03/2022 – Ana Carolina dos Santos;  
Dos dias 21/03/2022 a 27/03/2022 – Viviane de Oliveira Rios;  
Dos dias 28/03/2022 a 03/04/2022 – João Thiago Cavalcante;  
Dos dias 04/04/2022 a 10/04/2022 – Cristina dos Santos Braga;  
Dos dias 11/04/2022 a 17/04/2022 – Leonardo Belichi Vieira;  
Dos dias 18/04/2022 a 24/04/2022 – Sóstenes Pinto Leite Júnior;  
Dos dias 25/04/2022 a 01/05/2022 – Cybele Moraes da Costa;  
Dos dias 02/05/2022 a 08/05/2022 – Viviane de Oliveira Rios;  
Dos dias 09/05/2022 a 15/05/2022 – Wilson Silva Leal;  
Dos dias 16/05/2022 a 22/05/2022 – Ediany Batista de Matos;  
Dos dias 23/05/2022 a 29/05/2022 – Ediany Batista de Matos;  
Dos dias 30/05/2022 a 05/06/2022 – Cídia Mara Mota das Neves;  
Dos dias 06/06/2022 a 08/06/2022 – Dayene Silva de Jesus;  
Dos dias 09/06/2022 a 12/06/2022 – Leila Maria Torres de Menezes Flesch;  
Dos dias 10/06/2022 a 12/06/2022 – João Thiago Cavalcante;  
Dos dias 13/06/2022 a 19/06/2022 – Viviane de Oliveira Rios;  
Dos dias 20/06/2022 a 26/06/2022 – Ana Carolina dos Santos;  
Dos dias 27/06/2022 a 03/07/2022 – Thainá Campos de Sales;  
Dos dias 04/07/2022 a 10/07/2022 – Cídia Mara Mota das Neves;  
Dos dias 11/07/2022 a 17/07/2022 – Cídia Mara Mota das Neves;  
Dos dias 18/07/2022 a 24/07/2022 – Thainá Campos de Sales;  
Dos dias 25/07/2022 a 31/07/2022 – Sóstenes Pinto Leite Júnior;  
Dos dias 01/08/2022 a 07/08/2022 – Cybele Moraes da Costa;  
Dos dias 08/08/2022 a 14/08/2022 – Leandro Martins de Oliveira;  
Dos dias 15/08/2022 a 21/08/2022 – Leonardo Belichi Vieira;  
Dos dias 22/08/2022 a 28/08/2022 – Cídia Mara Mota das Neves;  
Dos dias 29/08/2022 a 04/09/2022 – Viviane de Oliveira Rios;  
Dos dias 05/09/2022 a 11/09/2022 – João Thiago Cavalcante;  
Dos dias 12/09/2022 a 18/09/2022 – João Thiago Cavalcante;  
Dos dias 19/09/2022 a 25/09/2022 – Dayene Silva de Jesus;  
Dos dias 26/09/2022 a 02/10/2022 – Ana Carolina dos Santos;  
Dos dias 03/10/2022 a 09/10/2022 – Viviane de Oliveira Rios;  
Dos dias 10/10/2022 a 16/10/2022 – Thainá Campos de Sales;  
Dos dias 17/10/2022 a 23/10/2022 – Cristina dos Santos Braga;  
Dos dias 24/10/2022 a 30/10/2022 – Wilson Silva Leal;  
Dos dias 31/10/2022 a 06/11/2022 – Sóstenes Pinto Leite Júnior;  
Dos dias 07/11/2022 a 13/11/2022 – Cybele Moraes da Costa;  
Dos dias 14/11/2022 a 20/11/2022 – Leandro Martins de Oliveira;  
Dos dias 21/11/2022 a 27/11/2022 – Leonardo Belichi Vieira;  
Dos dias 28/11/2022 a 04/12/2022 – Cídia Mara Mota das Neves;  
Dos dias 05/12/2022 a 11/12/2022 – Cídia Mara Mota das Neves;  
Dos dias 12/12/2022 a 19/12/2022 – Ediany Batista de Matos.

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 491, DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 412, de 21 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 412, de 21 de junho de 2022, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 23/06/2022, Página 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Férias	11 a 20/07/2022	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Férias	11 a 17/07/2022	Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO 06/2022	ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	Manutenção em sistemas de detecção e alarme contra incêndio	RICARDO SANDERSON DE AGUIAR MATRÍCULA: 28104	GUSTAVO PARREIRA LIMA CUNHA MATRÍCULA: 23889

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre o seus afastamentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO  
Secretário Estadual

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PR/GO Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56, inciso I, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e consoante Memorando n. 460/2022/GABPR17, resolve:

Art. 1º Conceder elogio funcional à servidora KESIA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 24032, que atuou na Assessoria Jurídica da PR/GO, pela excelência do trabalho prestado em apoio às atividades dos membros do Núcleo de Tutela Coletiva e por sempre buscar executar suas tarefas com presteza, qualidade e dedicação, garantindo o sucesso das atividades do setor. A Assessoria Jurídica foi responsável pela análise de mais de 18.000 (dezoito mil) processos judiciais nos últimos cinco anos. Além disso, a implantação da mencionada assessoria resultou na atuação eficiente do MPF como fiscal da lei.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais da servidora.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designa o servidor NEWTON DE BRITO SOARES JUNIOR para atuar excepcionalmente em plantão junto ao Procurador da República JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO nos dias 25 e 29/06/2022.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, conforme designação da Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor NEWTON DE BRITO SOARES JUNIOR, matrícula 23579, para atuar excepcionalmente em plantão nos dias 25 e 29/06/2022 junto ao Procurador da República JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, em virtude de demandas extraordinárias relacionadas ao 4º Ofício desta PRMA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/06/2022.

FLAUBERTH MARTINS ALVES  
Procurador-Chefe em Exercício

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE JULHO DE 2022

Inclui substituição do 2º Ofício da PR/MA na Portaria nº 129, de 28 de junho de 2022 que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de JULHO de 2022

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 129, de 28 de junho de 2022, publicada nas páginas nº 20/22 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 122/2022, em 1º de julho de 2022.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA, MAT 1449	2º Ofício da PRMA	Licença para tratamento de saúde	18 a 22/07/2022	ALEXANDRE SILVA SOARES, MAT 998	12º Ofício da PRMA

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe em Exercício

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 145, de 12 de julho de 2022, publicada nas páginas nº 28 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 131/2022, em 13 de julho de 2022, que designou os integrantes da Comissão Especial do II Processo Seletivo Público de Estágio, em nível de graduação, dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social (Jornalismo), Direito e Tecnologia da Informação, para os municípios de São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas, do ano de 2022 do MPF/MA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

I – Juraci Guimarães Júnior, de matrícula MPF nº 773;

II – Ana Beatriz Cavalcante Reis Assis, de matrícula MPF nº 26429;

III – Augusto César Pereira Vieira, de matrícula MPF nº 27432;  
 IV – Denise Bezerra de Lima, de matrícula MPF nº 28579;  
 V – Hayleno Santos Hossoé, de matrícula MPF nº 20262;  
 VI – Heloísa Alcides Vasconcelos Adler Ewerton, de matrícula MPF nº 28033;  
 VII – Maryane Maíra Anchieta Santana, de matrícula MPF nº 26984;  
 VIII – Macelo Humberto Brito Borges, de matrícula MPF nº 4760;  
 X – Wennys Carlos de Sousa Oliveira, matrícula MPF nº 27199.

LEIA-SE:

Art. 1º [...]

I – Juraci Guimarães Júnior, de matrícula MPF nº 773;  
 II – Felipe Ramon da Silva Froes, de matrícula MPF nº 1642  
 III – Ana Beatriz Cavalcante Reis Assis, de matrícula MPF nº 26429;  
 IV – Augusto César Pereira Vieira, de matrícula MPF nº 27432;  
 V – Denise Bezerra de Lima, de matrícula MPF nº 28579;  
 VI – Hayleno Santos Hossoé, de matrícula MPF nº 20262;  
 VII – Heloísa Alcides Vasconcelos Adler Ewerton, de matrícula MPF nº 28033;  
 VIII – Maryane Maíra Anchieta Santana, de matrícula MPF nº 26984;  
 IX – Macelo Humberto Brito Borges, de matrícula MPF nº 4760;  
 X – Wennys Carlos de Sousa Oliveira, matrícula MPF nº 27199.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
 Procurador-Chefe em Exercício

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MA Nº 209, de 13 de dezembro de 2021, publicada nas páginas nº 29/32, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 230/2021, de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
11/07 a 17/07 *16/07 (Feriado PRM-Imperatriz)	1º Titular: DR. PEDRO HENRIQUE 2º Titular: DRA. CAROLINA Substituto: DRA. THAYNÁ	Titular: HORÁCIO 1º Substituto: ANA LÚCIA 2º Substituto: HELOÍSA
18/07 a 24/07	1º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL 2º Titular: DR. DANIEL Substituto: DR. MARCÍLIO	Titular: MÁRCIA 1º Substituto: HORÁCIO 2º Substituto: RAYANA
01/08 a 07/08	1º Titular: DR. TIAGO CARNEIRO 2º Titular: DR. DIEGO Substituto: DR. ALEXANDRE ISMAIL	Titular: ANA LÚCIA 1º Substituto: RAYANA 2º Substituto: CAMILA
29/08 a 04/09	1º Titular: DR. DANIEL 2º Titular: DRA. TALITA Substituto: DR. DIEGO	Titular: RAYANA 1º Substituto: CAMILA 2º Substituto: ALLAN

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
11/07 a 17/07 *16/07 (Feriado PRM-Imperatriz)	1º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL 2º Titular: DRA. THAYNÁ	Titular: HORÁCIO 1º Substituto: ANA LÚCIA 2º Substituto: HELOÍSA
18/07 a 24/07	1º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL 2º Titular: DR. DANIEL Substituto: DR. MARCÍLIO	Titular: HELOÍSA 1º Substituto: HORÁCIO 2º Substituto: RAYANA
01/08 a 07/08	1º Titular: DR. TIAGO CARNEIRO 2º Titular: DR. DANIEL Substituto: DR. ALEXANDRE ISMAIL	Titular: ANA LÚCIA 1º Substituto: RAYANA 2º Substituto: CAMILA
29/08 a 04/09	1º Titular: DR. DIEGO 2º Titular: DRA. TALITA Substituto: DR. DIEGO	Titular: RAYANA 1º Substituto: CAMILA 2º Substituto: ALLAN

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
 Procurador-Chefe em Exercício

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

PORTARIA PR/MT Nº 162, DE 7 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Barra do Garças, nos termos da Portaria PRM/BDG nº 08/2014, de 10 de novembro de 2014.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria PRM/BDG nº 08/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM de Barra do Garças, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de substituição	Nome	Mat.	Ofício
EvertonPereira AguiarAraujo	1542	1º Of. da PRM-Barrado Garças	folgas compensatórias	11 a 15/07/2022	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	2º Of. daPRM-Barrado Garças

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI  
 Procuradora Chefe Substituta

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/MT Nº 170, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Rondonópolis, nos termos da Portaria PRM/ROO nº01/2014, de 21 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM/ROO nº 01/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Rondonópolis, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Raul Batista Leite	1559	2º Ofício PRM-Rondonópolis	Licença Paternidade	18 a 19/07/2022	Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício PR/MT
Raul Batista Leite	1559	2º Ofício PRM-Rondonópolis	Licença Paternidade	20 a 22/07/2022	Julio Cesar de Almeida	1609	2º Ofício PRM-Caceres

RICARDO PAEL ARDENGHI  
 Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 1, DE 18 DE JULHO DE 2022

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de Ensino Médio e Superior na área de Comunicação Social (Jornalismo), Direito e Engenharia Civil observadas as disposições constantes neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul e demais Unidades do Interior para atuação em Nível Médio e Nível Superior, conforme quadros de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para Nível Médio são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no ANEXO II.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, o 1º ano do Ensino Médio.

2.3. Não concluir o curso no mesmo semestre que for convocado.

3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para o Nível Superior são:

3.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, relacionadas no ANEXO II.

3.1.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

3.2. Estar cursando, no momento da inscrição, pelo menos:

a) o 2º ano ou o 4º semestre de curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

3.3. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) o 2º ano ou o 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;

4. Não concluir o curso no mesmo semestre que for convocado.

5. A comprovação dos requisitos constantes no item 2.2 e 3.2 far-se-ão por meio de documento original emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado com carimbo e assinatura do responsável e o documento eletrônico deverá constar a assinatura ou código de autenticidade.

6. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

7. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

**II – DA RESERVA DE VAGAS**

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência que tenham, a ser comprovada mediante laudo médico original.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- ou
- I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;
- II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:
- efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
  - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
  - comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
- 2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- não comparecer à entrevista quando convocado;
  - não assinar a declaração; e
  - o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.
- 2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.
- 2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.
3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.
- 3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:
- efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
  - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
  - comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.
- 3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- 3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente
4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
  - Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
  - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

#### 1. PRÉ-INSCRIÇÃO

- 1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.
- 1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO VII) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.
- 1.3. A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.4. O estudante interessado em se inscrever neste processo seletivo, deverá realizar sua pré-inscrição, preenchendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico da site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul(<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>), no período das 13 horas do dia 19/07/2022 às 17 horas do dia 03/08/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.
- 1.5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

## 2. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. Após a realização da pré-inscrição, para a confirmação das inscrições, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, de forma digitalizada, em formato PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 4MB (quatro mega bytes), através do sistema DocEstágio, cujo endereço será divulgado na área do concurso do site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>), no período das 13 horas do dia 19/07/2022 às 17 horas do dia 03/08/2022.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.1.1. Documento de identidade com foto;

2.1.2. CPF;

2.1.3. Declaração de escolaridade atualizada (atestado de matrícula) expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônica).

2.1.4. Histórico Escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino (original ou eletrônico)

2.1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1, b, do item II deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

2.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO

IV).

2.1.8. Declaração específica de consentimento para tratamento de dados pessoais em virtude a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.1.9. Para comprovar a exigência prevista nos incisos 2.1.3 e 2.1.4, o documento original expedido pela instituição de ensino, deverá conter carimbo e assinatura do responsável e o documento eletrônico deverá constar a assinatura ou código de autenticidade.

3. Não serão deferidas as inscrições dos candidatos: a) que realizarem a pré inscrição fora do prazo estabelecido no subitem 1.4 do item III; b) que não anexarem toda a documentação mencionada nos subitens 2.1.1 a 2.1.4 e 2.1.8; e, quando for o caso, nos subitens 2.1.5 a 2.1.7, no período da confirmação da inscrição.

4. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados por ato do Procurador-Chefe desta Procuradoria, e neste caso, será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

## VI. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Esse processo seletivo constituirá na aplicação de provas escritas com questões objetivas e dissertativas de caráter classificatório e eliminatório, em cada uma de suas etapas.

### 2. DO CURSO DE ENSINO MÉDIO

2.1. A prova na área de Nível Médio, conterá apenas questões objetivas, no total de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, em consonância com o programa constante no ANEXO V deste Edital.

### 3. DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)

3.1. A prova na área Comunicação Social valerá 10 (dez) pontos, sendo 6 (seis) pontos na parte com questões objetivas e 4 (quatro) pontos na parte com questão dissertativa, contendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa em consonância com o programa constante no ANEXO V deste Edital.

### 4. DO CURSO DE DIREITO

4.1. A prova na área de Direito valerá 10 (dez) pontos, sendo 5 (cinco) pontos na parte com questões objetivas e 5 (cinco) pontos na parte com questões dissertativas, contendo 40 questões objetivas e 2 (duas) questões dissertativas em consonância com o programa constante no ANEXO V deste Edital.

4.2. Para a Capital, serão classificados para a fase da prova escrita com questões dissertativas os 70 (SESSENTA) candidatos com melhores notas na prova objetivas, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

4.3. Para Dourados/ Ponta Porã/ Naviraí (exercício PRM de Dourados), serão classificados para a fase da prova escrita com questões dissertativas os 50 (cinquenta) candidatos com melhores notas na prova objetivas, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

4.4. Nas demais unidades do interior, serão corrigidas somente as provas subjetivas dos 20 (vinte) candidatos com melhores notas na prova objetiva de cada PRM, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 2 (dois) pontos.

### 5. DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

5.1. A prova na área de Engenharia Civil valerá 10 (dez) pontos, sendo 7 (sete) pontos na parte com questões objetivas e 3 (três) pontos na parte com questão dissertativa, contendo 20 (trinta) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa em consonância com o programa constante no ANEXO V deste Edital.

5.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos 20 (vinte) candidatos com melhores notas na prova objetiva, mais os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 3 (dois) pontos.

6. As questões dissertativas serão avaliadas levando-se em consideração a comparação entre as respostas dos diversos candidatos, atribuindo-se nota mais elevada às respostas mais completas.

7. As provas, salvo motivo de força maior, serão realizadas no dia 14/08/2022, com duração de 4 horas, das 8:00 h às 12:00 h, em locais a serem divulgados posteriormente no site da PR/MS (<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>).

8. A prova dissertativa de direito, na capital, será realizada no dia 28/08/2022, com duração de 3 horas, das 8:00 h às 11:00 h, em local a ser divulgado posteriormente no site da PR/MS (<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>).
9. A data e local de aplicação das provas poderá ser alterada por ato do Presidente da Comissão Organizadora.
10. O acesso dos candidatos ao local de realização das provas somente será permitido até trinta minutos antes do horário designado para o exame, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.
11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade original utilizado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
12. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão de respostas e as questões dissertativas para a folha de respostas, documentos válidos para a correção.
13. Para obter pontuação nas questões objetivas, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do cartão de respostas. Não serão computadas as marcações em duplicidade ou com rasuras no cartão de respostas. As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.
14. O preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado caso não preencha corretamente. A identificação do candidato será efetuada pelo número de inscrição.
15. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas e da folha de respostas por erro do candidato.
16. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, estando proibido também o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos. O descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a desclassificação do candidato.

#### VII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. A prova objetiva do Ensino Médio valerá 10 (dez) pontos, cada questão valerá 0,4 ponto.
2. A nota final do Ensino Superior será a soma algébrica da nota obtida na prova objetiva e na prova dissertativa, totalizando 10 (dez) pontos.
  3. Serão considerados aprovados, em todos os casos, os candidatos que obtiverem no somatório das notas das provas objetiva e dissertativa, no mínimo 5 (cinco) pontos.
  4. Caso haja empate na nota da prova, será considerado melhor classificado o candidato que:
    - 4.1. Obtiver a maior pontuação na parte dissertativa (Ensino Superior) ou obtiver maior pontuação em Português (Ensino Médio);
    - 4.2. Tiver maior idade.
  5. A divulgação dos resultados parciais e finais será feita no site da PR/MS <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>, da respectiva área para qual o candidato concorrerá às vagas de estágio, em data a ser definida posteriormente.

#### VIII. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS SUBJETIVAS

1. Faculta-se a interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias, das 13 às 18 horas, a partir da divulgação do resultado da prova dissertativa, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI, o qual deverá ser enviado para o e-mail constante no Anexo I, de acordo com a localidade escolhida.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### IX. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.
2. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo. No e-mail de convocação, será enviado o Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
  - 3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prms-estagio@mpf.mp.br](mailto:prms-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.
4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul a Instituição de Ensino e o Estagiário.
6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
  - 6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.
7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.1 Original e cópia do RG;
  - 8.2 Original e cópia do CPF;
  - 8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

- 8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 Via original do histórico escolar;
- 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada no ato da contratação);
- 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada no ato da contratação);
- 8.12 Termo de compromisso de Estágio e Plano de Atividades assinados (será disponibilizada no ato da contratação);
- 8.13 Foto 3x4;
- 8.14 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e
- 8.15 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1, b, do item II, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.
2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.
4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
5. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:
- 5.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 5.2. O recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para os estagiários de ensino médio e 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para os estagiários de ensino superior.
- 5.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 5.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$11,00 (onze reais) por dia estagiado; e
- 5.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
6. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Chefe da PR/MS.

SILVIO PETTENGILL NETO  
Procurador-Chefe

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Ensino Médio	3 + CR*	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Comunicação Social (Jornalismo)	1 + CR*	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Engenharia Civil	1 + CR*	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Direito	4 + CR*	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Corumbá (prms-corumba@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Dourados/Ponta Porã/Naviraí (Exercício na PRM de Dourados) (prms-dourados@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Três Lagoas (prms-treslagoas@mpf.mp.br)

\* Cadastro Reserva

## ANEXO II

## INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1	Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - AEMS
2	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande
3	Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran
4	Faculdade Campo Grande - FCG
5	Faculdade de Mato Grosso do Sul – FACSUL
6	Faculdade Salesiana Santa Teresa - FSST
7	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS
8	Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS
9	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
10	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
11	Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

## ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato:

## ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO - RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO V  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

## ENSINO MÉDIO

## LÍNGUA PORTUGUESA

1. Acentuação Gráfica
2. Ortografia
3. Concordâncias e Regências
4. Pontuação
5. Estrutura e Formação de palavras
6. Classes Gramaticais
7. Frase, Oração e Período
8. Termos Essenciais e Integrantes da Oração
9. Figuras de Linguagem
10. Coesão e Coerência

## MATEMÁTICA

1. Números e Operações
  - 1.1. Conjuntos numéricos, expressões numéricas, números primos
  - 1.2. Potência e raízes
  - 1.3. Operações com radicais
  - 1.4. Equação, inequação e função do 1º grau

- 1.5. Equação, função e problemas do 2º grau
- 1.6. Porcentagem, Juros Simples
- 1.7. Conjuntos
- 1.8. Razão e proporção
- 1.9. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
2. Grandezas e medidas
  - 2.1. Área e perímetro de polígonos e do círculo
  - 2.2. Relação métrica no triângulo retângulo
  - 2.3. Medidas de ângulos
  - 2.4. Medidas de comprimento, massa, capacidade, volume, tempo e temperatura
3. Espaço e forma
  - 3.1. Semelhança, congruências e propriedades de triângulos
  - 3.2. Teorema de Pitágoras
  - 3.3. Volume de cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro e cone
  - 3.4. Planificação de sólidos
4. Tratamento da Informação
  - 4.1. Média, moda e mediana
  - 4.2. Gráficos (leitura e interpretação)
  - 4.3. Probabilidade

COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO):  
LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial
2. Acentuação gráfica
3. Flexão nominal e verbal
4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação
5. Emprego de tempos e modos verbais
6. Concordância nominal e verbal
7. Regência nominal e verbal
8. Crase
9. Pontuação
10. Sintaxe
11. Uso do porquê
12. Uso de preposições.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO MPU

1. MPU na Constituição Federal de 1988;
2. Lei Orgânica do MPU - Lei 75/93;
3. O trabalho e as atribuições do Ministério Público Federal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Teorias da Comunicação;
2. História da Imprensa;
3. A objetividade jornalística;
4. Pauta;
5. Gêneros de redação: nota, notícia, reportagem, entrevista, informativo, comunicado e releases para meio impresso, eletrônico, digital e radiofônico;
6. Técnicas de redação jornalística;
7. Planejamento de Comunicação: definição de públicos externos e internos, seleção de instrumentos e aferição de resultados;
8. Assessoria de Comunicação: fundamentos, história no Brasil, divisão de setores (imprensa, relações públicas e publicidade), intranet, internet, mural, informativo, clipping;
9. Comunicação Pública;
10. Ética no jornalismo;
11. Noções básicas de registro fotográfico e em vídeo;
12. Elementos básicos sobre processo e planejamento gráfico;
13. Noções básicas sobre Corel Draw e Photoshop;
14. As novas tecnologias da comunicação;
15. Mídias Sociais.

DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Servidores Públicos. 4. Serviço Público: conceitos, princípios, concessão, permissão e autorização. 5. Controle da Administração Pública: controles administrativo, legislativo e judicial. 6. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92 e alterações supervenientes): disposições gerais, atos de improbidade administrativa, penas, declaração de bens, procedimento administrativo e processo judicial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito; classificação; tipos. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Poder Constituinte: conceito; finalidade; titularidade; espécies. 4. Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; direito sociais. 5. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. 6.

Ministério Público: história e princípios constitucionais. 7. Funções Essenciais à Justiça: Advocacia privada e pública. Representação judicial e consultoria jurídica da União, dos Estados e do Distrito Federal. A Defensoria Pública. 8. Administração Pública e Servidores Públicos: Princípios Constitucionais. 9. Controle de constitucionalidade. 10. Ordem Social: Disposição Geral; Seguridade Social; Meio Ambiente; Índios.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Ministério Público no Processo Civil. 2. Processo e procedimento. 3. Pressupostos processuais e condições da ação. 4. Competência. 5. Atos processuais. 6. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Prova. 8. Recursos: conceito, espécie, regime jurídico e efeitos. 9. Sentença e Coisa Julgada. 10. Procedimento das ações coletivas. Competência para ações coletivas. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas. 11. Mandado de segurança. 12. Ação civil pública. Ação popular.

#### DIREITO CIVIL AMBIENTAL E DO CONSUMIDOR

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Do Código Civil: Parte Geral, Título IV - Da Tutela, Curatela e Da Tomada de Decisão Apoiada e o Capítulo V - Do Poder Familiar. 2. Direito Ambiental (Constituição Federal, Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012). Da Responsabilidade Civil pelo Dano Ambiental. 3. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990).

#### DIREITO PENAL

1. Garantias penais fundamentais da Constituição. 2. Da aplicação da lei penal. 3. Do crime (teoria geral). 4. Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 5. Das penas. 6. Da ação penal. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Crimes contra a pessoa. 9. Crimes contra o patrimônio. 10. Crimes contra a fé pública. 11. Crimes contra a administração pública. 12. Crimes contra a paz pública. 13. Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo. 14. Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 15. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. 16. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. 17. Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). 18. Lei sobre organização criminosa (Lei 12.850/13)


#### DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do processo penal. 2. Lei processual no tempo e no espaço. 3. Inquérito policial. Diligências. Arquivamento. 4. Prisão. Liberdade provisória. 5. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. Justa causa. Denúncia. Queixa. 6. Aditamento. 7. Jurisdição, competência e atribuições. Das citações e intimações. 8. Relação processual. Sujeitos. 9. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. 10. Provas no processo penal. 11. Nulidades. 12. Recursos em geral. Pressupostos. Recursos em espécie. 13. Habeas corpus. Revisão criminal. Mandado de Segurança. 14. Juizados especiais criminais. Suspensão condicional do processo.

#### ENGENHARIA CIVIL

1. Raciocínio lógico.  
2. Programação de obras: Noções de Engenharia de custos, orçamento; levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico-financeiro; Execução de obras civis: topografia e terraplenagem; locação de obra; sondagens; instalações provisórias;  
3. Materiais de construção civil: Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e vernizes;  
4. Mecânica dos solos: Origem e formação dos solos; Índices físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões nos solos; Prospecção geotécnica; Permeabilidade dos solos; percolação nos solos; Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas;  
5. Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem;  
6. Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios;  
7. Noções de computação gráfica: AutoCAD;  
8. Acessibilidade: Norma ABNT 9050 - 3ª Edição (11/09/2015) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

### ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO

	<p>Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul Setor de Estágio</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p>Processo Seletivo Público da procuradoria DA REPÚBLICA no estado de MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO</p>		
<p>Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail constante no Anexo I, de acordo com a localidade escolhida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 13:00 às 18:00 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar.</p>		

Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2022.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

## ANEXO VII

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 1/2022, de 6/06/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:**

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:**

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:**

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:**

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura do responsável:

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 233, DE 12 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por trinta dias, a partir de 15 de julho de 2022, o prazo da Comissão de avaliação de periódicos (revistas), objeto da Portaria PR/PA nº 103, de 6 de abril de 2022, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório final.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 48, DE 15 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e

Considerando o Edital nº 47, de 07 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Informar a ausência de candidatas para a substituição remota nacional das vagas oferecidas no Edital nº 47, de 07 de julho de 2022 (PR-PR-00048199/2022).

Art. 2º Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM. Nº 221, DE 18 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR Polo-Petrolina/Juazeiro, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ticiano Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro	Folga plantão	1,2, 10 e 12/8/2022	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 50, DE 14 DE JULHO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões ao titular do Ofício Único da PRM/Picos/PI.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº

382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o requerimento PRM-PCS-PI-00002892/2022 formulado pelo membro titular do Ofício Único da PRM/Picos/PI,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
PATRICK ÁUREO EMMANUEL DA SILVA NILO	Portaria PR/PI nº 102/2021 de 30/07/2021, DMPFe de 03/08/2021 e Portaria nº 119/2021 de 31/08/2022, DMPFe de 01/09/2021.	1º a 05, 8 a 12/08/2022 (10 dias)

Art. 2º Determinar que seja dada ciência ao Procurador interessado, bem como à Coordenadoria Jurídica, Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI e GABPC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 754, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para realizarem os plantões em casos de custódia junto às 8ª e 9ª Varas Federais Criminais da Capital no mês de julho de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto às 8ª e 9ª Varas Federais Criminais da Capital no mês de julho de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADOR
15/07/2022 - 8ª VFC	Tatiana Pollo Flores
18 a 22/07/2022 - 9ª VFC	Rodrigo Timóteo da Costa e Silva

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores designados e às 8ª e 9ª Varas Federais Criminais.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 757, DE 15 DE JULHO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER no dia 19 de julho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no dia abaixo indicado.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Cláudio Márcio de Carvalho Chequer	874/2021	03/01/2022	24	19/07/2022	24

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER, da distribuição de todos os feitos e audiências, no dia 19 de julho de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/RS Nº 515, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 405/2022, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 24, de 9 de junho de 2022, que designou a Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, lotada na Procuradoria da República no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2022 junto à Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento, no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República CAMILA BORTOLOTTI, por motivo de férias.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 516, DE 13 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 327/2022, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 30, de 3 de maio de 2022, que designou o Procurador da República BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 01 a 10 de junho de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, devido ao afastamento do Procurador da República Alexandre Schneider, em razão de desoneração de 50% (cinquenta por cento) na origem, para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 138/2022, de 08 de março de 2022,
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 520, DE 14 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 04 a 10 de agosto de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim/RS, devido ao afastamento do Procurador da República RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN, em razão de folgas compensatórias decorrentes de plantão.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 521, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designar os Procuradores da República para atribuição de representantes da PR-RS junto à 4ª CCR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar os Procuradores da República NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO e JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR para atuarem como representantes, titular e substituto, respectivamente, da PR-RS junto à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, até 31 de dezembro de 2022.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MULLER

RETIFICAÇÃO DE 15 DE JULHO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 511, de 12/07/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 131/2022 - Administrativo, publicado em 14 de julho de 2022, página 37, onde se lia:

"Designar a Procuradora da República PATRÍCIA MARIA NUNEZ WEBER, lotada no 28º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2022 junto ao 18º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA, em razão de férias",

leia-se

"Designar a Procuradora da República PATRÍCIA MARIA NUNEZ WEBER, lotada no 28º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 22 de julho a 03 de agosto de 2022 junto ao 18º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA, em razão de folga compensatória e férias"

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

#### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA PR/RS Nº 528, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 8 de outubro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 08 a 17 de agosto de 2022 junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Bagé/RS, devido ao afastamento da Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, em razão de férias.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

##### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JULHO DE 2022

Elogio ao desempenho funcional de servidores

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e em conformidade com o previsto no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício/SNPD/AABM/Nº 1887/2022 (PGR-00262347/2022), oriundo da Secretaria Regional das Procuradorias Digitais da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores lotados na Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR-RR, abaixo relacionados, menção de elogio por parte da Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais (SNPD) pela excelência do trabalho prestado em apoio às atividades dos membros durante a reestruturação e atividades vinculadas aos Ofícios Especiais JEF/CL:

1. TAMAZIA LEITAO DE SOUZA CRUZ, Chefe do NUCRIM, matrícula 21.257, e

2. KELFEN DE SOUZA VELASCO, Chefe do NUCIV, matrícula 25.822.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores relacionados no art. 1º.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

EDITAL Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2022

Divulga o gabarito definitivo, bem como o resultado provisório das provas objetivas do 1º Processo Seletivo Público da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 17/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o gabarito definitivo da prova objetiva referente ao 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de nível superior, da Procuradoria da República no Estado de Roraima, para as áreas de Administração e Direito (ANEXO I), bem como a nota dos candidatos classificados na prova objetiva (ANEXO II).

Art. 2º As notas podem ser consultadas na plataforma Moodle, na qual a prova foi realizada. Acesse: <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>. Selecione a Prova. Clique em "Revisão" (ao lado da nota).

Art. 3º Convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como negros (pretos e pardos) conforme disposto no Edital nº 28 de 14 de julho de 2022.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO

ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	*ANULADA	D	E	B	B	A	C	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	D	A	A	C	E	D	B

DIREITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	*ANULADA	D	E	B	B	A	C	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	E	C	A	E	D	A	E

\* Gabarito alterado após a fase de recurso, a pontuação referente à questão anulada foi atribuída a todos os candidatos da área pertinente.

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME	INSC.	PNE	SERVIDOR PÚBLICO	MINORIAS	NOTA NA PROVA OBJETIVA (Mínimo 50% - 10 pontos)	RESULTADO
1.	BIANCA CANDIDO DOS SANTOS	45	N	N	N	11	Classificado(a)
2.	DANIEL OLIVEIRA SILVA	76	N	N	N	13	Classificado(a)
3.	DÉBORA ALINE VIANA LOPES	70	N	N	N	11	Classificado(a)
4.	EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA	88	N	N	N	14	Classificado(a)
5.	GABRIELLA LIMA DE ARAÚJO	180	N	N	N	11	Classificado(a)
6.	KÉSIA DE JESUS SÁ REIS	93	N	N	N	10	Classificado(a)
7.	LARISSA CASTRO ALBUQUERQUE	10	N	N	N	15	Classificado(a)
8.	LIANDRA CRISTINA RODRIGUES MACHADO	181	N	N	N	12	Classificado(a)
9.	LUIZ HENRIQUE MEDEIROS MIRANDA	166	N	N	N	13	Classificado(a)
10.	TALES GALVÃO DA SILVA	135	N	N	N	11	Classificado(a)
11.	VICTOR LUIZ MOTA DA SILVA	17	N	N	N	15	Classificado(a)
12.	YASMINE DE LIMA MONTANHA	207	N	N	N	14	Classificado(a)

DIREITO

ORD.	NOME	INSC.	PNE	SERVIDOR PÚBLICO	MINORIAS	NOTA NA PROVA OBJETIVA (Mínimo 50% - 10 pontos)	RESULTADO
1.	ALDELIANNY LARANJEIRA DA SILVA	193	N	N	N	13	Classificado(a)

2.	ALINE DIAS LOIOLA	178	N	N	N	10	Classificado(a)
3.	ALLYNE VICTÓRIA GANDRA MORAIS	201	N	N	N	14	Classificado(a)
4.	ANA KAROLINE GERMANO DE OLIVEIRA	66	N	N	N	15	Classificado(a)
5.	ANDRÉ VINICIUS CAMURÇA DO NASCIMENTO	168	N	N	N	11	Classificado(a)
6.	ANTÔNIO LOPES ARAÚJO NETO	48	N	N	N	10	Classificado(a)
7.	AYRTON GÓES DA SILVA	106	N	N	N	12	Classificado(a)
8.	BRUNO GABRIEL SOUSA DA SILVA	58	N	N	Minoria negra	13	Classificado(a)
9.	CARLA RENATA MILHOMEM DE OLIVEIRA	47	N	N	N	13	Classificado(a)
10.	CHARLES MULLER SOARES RIBEIRO	15	N	N	N	12	Classificado(a)
11.	CICERA GABRIELLE CUNHA DE OLIVEIRA	192	N	N	N	13	Classificado(a)
12.	CLEITON TRAJANO MORENO	78	N	N	N	11	Classificado(a)
13.	DORCILIO ERICK CICERO DE SOUZA FILHO	33	N	N	N	10	Classificado(a)
14.	ÊDA MAIRA FARIAS BARBOSA	46	N	N	Minoria negra	11	Classificado(a)
15.	EMILLY CAVALCANTE MARTINS	129	N	N	N	14	Classificado(a)
16.	ERICKA MARIANA PENZE DO VALLE OLIVEIRA	182	N	N	N	11	Classificado(a)
17.	ESTÉFANE BELCHIOR ASSUNÇÃO	145	N	N	N	12	Classificado(a)
18.	FRANCISCA BEATRIZ FARIAS DA SILVA	112	N	N	N	12	Classificado(a)
19.	FRANCISCA ROZANE MORAIS DA SILVA	212	N	N	N	10	Classificado(a)
20.	FRANCISCO AGUIAR DE MOURA	2	N	S	N	11	Classificado(a)
21.	GILDEVALDO DA LUZ ROCHA	68	N	N	N	12	Classificado(a)
22.	HANANDA ALMEIDA PEREIRA	37	N	N	N	10	Classificado(a)
23.	JAIANNE TAVEIRA NAPOLEÃO	131	N	N	N	10	Classificado(a)
24.	JHEMYLLY WILHENA ALVES	175	N	N	Minoria negra	12	Classificado(a)
25.	JOÃO FERNANDES ROCHA	183	N	N	N	10	Classificado(a)
26.	JOÃO VÍTOR BRITO BARBOSA FERREIRA	50	N	N	N	14	Classificado(a)
27.	JOSÉ VICTOR CORRÊA DA SILVA	165	N	N	N	12	Classificado(a)
28.	JULIA DE BRITO FERNANDES	185	N	N	N	12	Classificado(a)
29.	JULIANA FABRICIA CORREIA ORIHUELA	220	N	N	Minoria negra	14	Classificado(a)
30.	JULIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	49	N	N	N	13	Classificado(a)
31.	LAIANA LIMA ALBUQUERQUE ARAÚJO	20	N	N	N	11	Classificado(a)
32.	LAIS CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	109	N	N	N	12	Classificado(a)
33.	LÍZIA SOUZA CASTRO	213	N	N	N	11	Classificado(a)
34.	LUANA ALMEIDA SARAIVA	6	N	N	N	10	Classificado(a)
35.	LUCAS SAMUEL COSTA DA SILVA	186	N	N	N	11	Classificado(a)
36.	LUIZ GABRIEL SANTOS GOMES	55	N	N	N	11	Classificado(a)
37.	MARIA EDUARDA SAMPAIO SILVA	156	N	N	N	13	Classificado(a)
38.	MARIA FERNANDA SOUSA DAMIÃO	97	N	N	N	10	Classificado(a)
39.	MATHEUS FERNANDES DE SOUSA	130	N	N	Minoria negra	13	Classificado(a)
40.	MICAELY OLIVEIRA DE SOUZA	96	N	N	Minoria negra	10	Classificado(a)
41.	MIRIAN RENARA LIMA DOS SANTOS	174	N	N	N	10	Classificado(a)
42.	NATHÁLIA KAROLINE GOMES RODRIGUES	107	N	N	N	10	Classificado(a)
43.	NICOLLY EMANUELE CAVALCANTE SOUZA	113	N	S	N	10	Classificado(a)
44.	PEDRINA ÉFTANE RODRIGUES DIAS	41	N	N	N	12	Classificado(a)

45.	RAÍ DIAS DE SOUZA	134	N	S	N	16	Classificado(a)
46.	RAYSSA FERREIRA SILVA	102	N	N	N	12	Classificado(a)
47.	RÉGIS LEWS FRANCO DE ARAÚJO	125	N	N	N	12	Classificado(a)
48.	RUIZ GABRIEL CAMPOS DE CARVALHO	167	N	N	N	13	Classificado(a)
49.	SEMELLY LABORDA LIMA	94	N	N	N	11	Classificado(a)
50.	SILVIA RAFAELA DEMÉTRIO COSTA	62	N	N	N	13	Classificado(a)
51.	STHEFANY LARYSSA SOUSA QUEIROZ	179	N	N	N	11	Classificado(a)
52.	VINÍCIUS FERREIRA OESTREICHER	122	N	N	N	15	Classificado(a)
53.	VINÍCIUS OLIVEIRA SOUSA	28	N	N	N	12	Classificado(a)
54.	VITÓRIA MATOS RODRIGUES	1	N	N	N	13	Classificado(a)

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria PRSC nº 695, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e de 16 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 30, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 25/07/22 às 11h de 01/08/22	Joinville	Mario Sergio G Barbosa Assessoria: Carlen Borges

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 25/07/22 às 11h de 01/08/22	Joinville	Mario Sergio G Barbosa Assessoria: Ana Paula Moller

DANIEL RICKEN

**PORTARIA PR/SC Nº 367, DE 18 DE JULHO DE 2022**

Referência: PGEA nº 1.33.000.001419/2022-04.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 339, de 7.8.2014;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis de Licitações e Contratos e legislação correlata;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 a 32 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25.5.2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação (ETP), do PGEA em referência, a ser composta pelos servidores:

I - FABIO ALBERTO PEREIRA DA CUNHA (Matr. 9834); e

II - ADELMO BIANCATO ALBERTON (Matr. 23597).

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Planejamento da Contratação consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/SP Nº 428, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre os ofícios da Procuradoria da República em São Paulo/SP, bem como sobre a respectiva distribuição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o determinado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal no item “f” do Termo de Deliberação PGR-00129532/2022 (PGEA 1.00.000.009160/2021-00);

CONSIDERANDO o PGEA 1.34.001.003737/2022-54, procedimento de acompanhamento das discussões acerca da equalização da carga de trabalho, conforme estabelecido no referido termo;

CONSIDERANDO o resultado da votação pelo Colégio de Procuradores da República em São Paulo (capital) da proposta de reestruturação encaminhada por meio do ofício nº 7437/2022 (PR-SP-00085461/2022); RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da unidade da capital, três ofícios do Núcleo Cível serão redistribuídos para o Núcleo Criminal, a partir do momento em que ficarem vagos por motivo de promoção ou remoção de seus titulares.

Art. 2º De imediato, o Núcleo de Combate à Corrupção será formado por 9 (nove) ofícios criminais, correspondentes aos membros especializados em crimes contra o sistema financeiro e lavagem de dinheiro, e por 4 (quatro) ofícios cíveis, oriundos do Grupo II, passando todos a contar com as seguintes atribuições:

I – criminal para atuar na persecução de delitos contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de ativos, vinculados à 2.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, bem como os de atribuição criminal da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme disciplinado pela Resolução CSMPF nº 148/2014, excetuado o crime do artigo 313-A do Código Penal quando relacionado à concessão de benefício pelo INSS, salvo comprovação específica de corrupção.

II – cível na matéria de improbidade administrativa, vinculada à 5.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III – cível na matéria de improbidade administrativa, vinculada à 7.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

§ 1º Os ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção – Cível (atual Grupo II do Núcleo Cível) que passarão a ter atribuição criminal serão os seguintes:

a) 34º ofício;

b) 36º ofício;

c) 37º ofício;

d) 38º ofício.

§ 2º Os ofícios criminais que passarão a integrar o Núcleo de Combate à Corrupção serão os seguintes:

a) 4º ofício;

b) 5º ofício;

c) 6º ofício;

d) 16º ofício;

d) 17º ofício;

e) 18º ofício;

f) 28º ofício;

g) 29º ofício;

h) 30º ofício.

§ 3º Todos os ofícios integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção serão responsáveis pelas seguintes audiências, na forma de escala isonômica:

a) audiências da 2º, 6º e 10º Varas Criminais Federais da Subseção Judiciária de São Paulo;

b) audiências de processos de improbidade administrativa e cíveis da temática da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, da Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 3º O 35º ofício, cuja titular é a mais antiga dentre os membros que atuam nos ofícios do Grupo II do Núcleo Cível (Patrimônio Público e Social – Improbidade Administrativa), permanecerá no referido grupo e atuará apenas em matérias da 1.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, as quais já eram de atribuição do Grupo II.

Art. 4º Considerando o novo modelo a ser adotado pelo Núcleo Cível, a presente Portaria será ainda complementada por nova norma a ser encaminhada em conjunto com outras Procuradorias da República em municípios do estado de São Paulo, de modo a permitir a regionalização na atuação da tutela coletiva no estado.

Art. 5º Enquanto o Núcleo Cível não encaminhar para o Conselho Superior do Ministério Público Federal proposta para nova redistribuição dos ofícios remanescentes no referido núcleo entre os existentes, a matéria dos três ofícios transferidos será distribuída aleatoriamente e de forma isonômica entre aqueles que permanecerem no referido núcleo.

Art. 6º O Núcleo Cível deverá encaminhar a proposta ao CSMPF no prazo de 30 (trinta) dias após a promoção ou remoção.

§ 1º Havendo promoções ou remoções em menor número entre integrantes do Núcleo Cível, também conceder-se-á prazo de 30 dias para que o referido núcleo se adéque proporcionalmente a promoção ou remoção ocorrida à quantidade de ofícios por grupo, de forma a elaborar sua reestruturação em consonância com os presentes termos.

§ 2º O Núcleo Criminal, nas mesmas condições, deliberará, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a atribuição dos ofícios recebidos, encaminhando a proposta para homologação do CSMPF.

§ 3º No encaminhamento de suas propostas, os núcleos poderão propor os ajustes necessários nos normativos que os regem respectivamente.

Art. 7.º De imediato, e enquanto não ocorridas as três promoções ou remoções citadas no artigo 1.º, e designações de membros nos cargos redistribuídos para a área criminal, como regra de transição, os cargos do Núcleo Cível (dos atuais grupos I, III, IV e V e o 35º cargo), mediante divisão interna de trabalho, de forma equânime, assumirão a carga de trabalho de todos os seus feitos, judiciais e extrajudiciais:

I – do 24º cargo (criminal), atualmente vago, incluindo-se os feitos de distribuição residual e de distribuição aleatória, bem como a realização de audiências;

II – do gabinete do cargo criminal do membro que atualmente exerce o cargo de Procurador-Chefe da PR/SP (21º cargo), bem como do gabinete cujo titular encontra-se afastamento (1º cargo criminal), incluindo-se os feitos de distribuição residual e aleatória, bem como a realização de audiências.

Parágrafo único. Caso restem vagas na área cível mais de dois cargos em razão de promoções ou remoções, a presente regra será revista.

Art. 8.º Os feitos judiciais e extrajudiciais referentes a substituições aleatórias de cargos de qualquer um dos três núcleos (criminal, cível e NCC) serão distribuídos apenas àqueles pertencentes ao respectivo núcleo que for de titularidade do membro afastado.

Parágrafo único. As audiências aleatórias serão distribuídas entre todos os procuradores, independente do cargo e do núcleo de lotação, conforme ranking a ser estabelecido.

Art. 9.º Após um ano da efetivação da presente proposta, haverá nova rediscussão sobre a distribuição dos cargos nesta unidade.

Art. 10. Ao final, com a redistribuição dos três cargos da área cível, a PR/SP passará a ser organizada da seguinte forma:

I – 10 (dez) cargos cíveis/tutela coletiva;

II - 13 (treze) cargos de combate à corrupção e crimes contra o sistema financeiro (NCC);

III - 24 (vinte e quatro) cargos criminais.

Art. 11. A estrutura da PR/SP será revista em caso de extinção de cargos.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria PR/SP n.º 397, de 4 de julho de 2022, repristinando os normativos anteriores que foram por ela revogados e que sejam compatíveis com a presente proposta.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

#### EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 134/2022  
Divulgação: segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Publicação: terça-feira, 19 de julho de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**